

**LEI Nº. 302, DE 23 DE ABRIL DE 2007.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para operacionalização do Fundeb e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Emenda Constitucional No. 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória No. 339, de 28 de dezembro de 2006.**

**Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, autorizado por esta Lei e de acordo com o art. 41, II da Lei No. 4.320 de 17 de março de 1964, será no valor de R\$ 2.629.834,40 e destinado a criar as seguintes dotações orçamentárias:**

Órgão	Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Educação e Cultura	
Função	12 - Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	0301 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.044 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (60% do Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.700.000,00

	Civil	
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Função	12 - Educação	
Subfunção	365 - Educação Infantil	
Programa	0301 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.045 - Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil (60% Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Função	12 - Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	0366 - Educação de Jovens e Adultos	
Ação	2.046 - Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos (60% Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	35.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Função	12 - Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	0301 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.047 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental (40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis - Pessoal	1.000,00

	Civil	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Função	12 - Educação	
Subfunção	365 - Educação Infantil	
Programa	0301 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.048 - Desenvolvimento da Educação Infantil (40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Função	12 - Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	0366 - Educação de Jovens e Adultos	
Ação	2.049 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos (40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00

3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Função	12 - Educação	
Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 - Encargos Sociais	
Ação	0.024 - Contribuições ao RGPS (Exclusivamente 60% Fundeb) -	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000,00
Função	12 - Educação	
Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 - Encargos Sociais	
Ação	0.025 - Contribuições ao RGPS (Exclusivamente 40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.834,40
Total		2.629.834,40

**Art. 3º** - A fonte de recursos disponível para a criação do Crédito Adicional Especial objeto da presente Lei será a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, contida no Art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964, as quais se indicam adiante:

Órgão	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0301 - Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2.023 - Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% do Fundef)

Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
Função	12 - Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	0301 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.024 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% do Fundef e Demais Recursos	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.230,78
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	22.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.159,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.303,50
Função	12 - Educação	
Subfunção	365 - Educação Infantil	
Programa	0301 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.028 - Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.500,00

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.292,62
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Função	12 - Educação	
Subfunção	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa	0301 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.029 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	46.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	948,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Função	12 - Educação	
Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 - Encargos Sociais	
Ação	0.017 - Contribuições para o INSS - 40% Fundef e Demais Recursos	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
Função	12 - Educação	
Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 - Encargos Sociais	
Ação	0.018 - Contribuições para o INSS - 60% Fundef	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
Total		2.629.834,40

**Art. 4º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas através da presente Lei, por quaisquer uma das fontes de recurso admitidas no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% do Crédito Adicional ora aberto, no caso de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, ou no valor do excesso de arrecadação ocorrido em virtude da complementação da União ao Fundeb.

**Art. 5º** - Fica autorizada a inclusão das ações criadas pela presente Lei, no Plano Plurianual 2006-2009.

**Art. 6º** - Ficam alteradas as denominações das fontes de receita que outrora estavam vinculadas ao extinto Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, que passam a ter as seguintes denominações:

I - 9721.01.02.02 - Deduções para Formação do Fundef - Cota Parte do FPM, para 9721.01.02.02 - Deduções para Formação do Fundeb - Cota Parte do FPM;

II - 9721.36.00.00 - Deduções para Formação do Fundef - Transferência Financeira - Lei Complementar No. 87/96, para 9721.36.00.00 - Deduções para a Formação do Fundeb - Transferência Financeira - Lei Complementar No. 87/96;

III - 9722.01.01.00 - Deduções para Formação do Fundef - Cota Parte do ICMS, para 9722.01.01.00 - Deduções para Formação do Fundeb - Cota Parte do ICMS;

IV - 9722.01.04.00 - Deduções para Formação do Fundef - Cota Parte do IPI - Exportação, para 9722.01.04.00 - Deduções para Formação do Fundeb - Cota Parte do IPI-Exportação.

V - 1724.01.00.00 - Transferências do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para 1724.02.00.00 - Transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

VI - 1724.02.00.00 - Transferências da Complementação do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para 1724.02.00.00 - Transferências da Complementação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

**Art. 7º** - Em consequência da inclusão de novas fontes de financiamento para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, ficam criadas as seguintes contas retificadoras de receita:

I - 9721.01.05.00 - Deduções para a Formação do Fundeb - Cota Parte do ITR;

II - 9722.01.02.00 - Deduções para a Formação do Fundeb - Cota Parte do IPVA.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2007, em consequência do disposto no Art. 46 da Medida Provisória No. 339, de 28 de dezembro de 2006.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, em 23 de abril de 2007.



**João Muniz Sobrinho**  
Prefeito Municipal